

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Março de 2023.

PORTARIA Nº 020-S, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **JANAINA DO NASCIMENTO VALOIS**, nº funcional 2940329/2, para exercer a Função Gratificada de Gerente Geral de Monitoramento e Avaliação, Ref. Gerente FG-GE.

Vitória/ES, 10 de Março de 2023.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 1043765

PORTARIA Nº 017-S, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCELO MACHADO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP.

Vitória/ES, 03 de Março de 2023.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 1044183

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 001/2022;

Processo nº: 2022-8W0CF;

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 019-R, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a transferência de recursos financeiros referentes ao Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de para construção de Unidades de Básicas de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 46, alínea "o", da Lei Nº 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta no processo 2022-J6J74, e,

CONSIDERANDO

a Lei Nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), de forma regular e automática;

o Decreto Nº 5038-R, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta as transferências voluntárias de investimento, na modalidade Fundo a Fundo, destinadas à construção, reforma e ampliação de estabelecimentos públicos no Sistema Único de Saúde;

Pregão Eletrônico nº: 007/2021 - SECTIDES

Contratante: O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;

Contratada: Delta Automotores LTDA-ME;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2023 a 14/03/2024, referente Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor Leve, sem motorista;

Valor Mensal: R\$ 2.202,50 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: **10.27.101.04.121.0050.2256**, Elemento de Despesa **3.3.90.33** e fonte 500, para o exercício de 2023.

Vitória, 10 de março de 2023.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento/SEP

Protocolo 1044039

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

ERRATA

Na publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, Processo nº 2022-9WMVG, publicado no DOE no dia 10/03/2023.

ONDE SE LÊ:

Data de Assinatura: 09/10/2023.

LEIA-SÊ:

Data de Assinatura: 09/03/2023.

Protocolo 1043819

o poder discricionário do gestor estadual de, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente, acatar os pleitos dos gestores municipais;

o reposicionamento da Atenção Primária à Saúde (APS) proposto no Plano Decenal SUS APS +10, instituído por meio do Decreto Nº5010-R, de 16 de novembro de 2021;

as Resoluções CIB-ES nº 080, 110, 114, 115, 141, 175, 212, 238, 323/2022 e os termos da Resolução CIB SUS-ES Nº 005/2023, de 07 de março de 2023, que aprovam as transferências de recursos financeiros do FES para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios do Estado do ES, para construção de Unidades Básicas de Saúde;

e as Portarias nº 089-R, 092-R, 096-R, 140-R, 148-R e 168-R/2022, que autorizam a transferência de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, para construção de Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a TRANSFERÊNCIA de recursos financeiros no valor total de R\$ 317.002.199,80 (trezentos e dezessete milhões, dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS) dos municípios beneficiários, para a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme relação do Anexo I desta Portaria.

Art.2º O valor a ser repassado, conforme definido no Art. 1º, correrá por conta do Programa de Trabalho 10.301.0047.2037 - Gestão para Fortalecimento da Atenção Básica; Natureza de Despesa: 4.4.41.42.00; Fonte de Recursos: 1500100200, conforme Anexo I e disposições a seguir:

a) Parcela I - 10% na conclusão do processo de adesão;

b) Parcela II - 40% após a ordem de serviço da obra financiada devidamente publicada;

c) Parcela III - 40% após a comprovação de utilização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do saldo já repassado; e

d) Parcela IV - 10% após a conclusão da obra.

Art.3º A diferença dos valores referentes aos 10% da Parcela I (alínea "a") do Art. 2º, já repassados aos Fundos Municipais de Saúde, com base nas Portarias 089-R, 092-R, 096-R, 140-R, 148-R e 168-R/2022, será feita no repasse da Parcela II.

Art.4º Os valores das parcelas das alíneas "c" e "d" do Art. 2º, ficarão limitados à integralização do valor inicial da obra licitada pelo município, conforme demonstrado na ordem de serviço e contrato apresentados para repasse da parcela II.

Art.5º Para o repasse das parcelas previstas no Art. 2º deste ato, o Município deverá alimentar regularmente o Sistema de Monitoramento de Obras do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - GEO-OBRAS (disponível pelo link: <https://geoobras.tce.es.gov.br/>), ou em aplicação que vier a substituí-lo.

Art.6º É obrigatória a aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo também obrigatória a devolução do recurso recebido não aplicado, inclusive do respectivo rendimento da aplicação financeira na conta do Fundo Estadual de Saúde (FES), Banco: 021 (BANESTES), Agência: 0675, Conta nº 10455509 - Negócios Setor Público, em até 60 dias após a conclusão das obras.

Parágrafo Único. O prazo para o início da utilização efetiva dos recursos financeiros repassados pelo FES será de até 12 (doze) meses, contados da data do depósito efetivado na conta do FMS, devendo o município, em caso de descumprimento injustificado do prazo ou de justificativa não validada pela Secretaria de Estado da Saúde, proceder à devolução integral dos recursos e seus rendimentos.

Art.7º O Município será notificado pela SESA a restituir o valor transferido pelo FES, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nas seguintes hipóteses:

I. não execução do objeto;

II. não cumprimento do cronograma de execução; ou

III. se demonstrado, durante a execução, que o objeto não poderá ser cumprido nos termos acordados.

Art.8º Não será admitida a realização de despesas que não guardem relação com o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, tais como: tarifas bancárias, multas por atraso de pagamento de títulos e outras.

Art.9º Sem prejuízo das competências do Tribunal de Contas do Estado, efetuada a transferência, o município deverá, por meio de seu corpo técnico, promover o acompanhamento, a fiscalização e o monitoramento da execução do objeto, ficando inteiramente responsável pela correta aplicação dos recursos.

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Março de 2023.

25

Art.10. A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados deve ser enviada para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, formalizada por meio de Relatório Anual de Gestão, e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art.11. O Poder Executivo Municipal deverá notificar imediatamente à SESA eventual transferência indevida ou irregularidade na execução do Programa, para saneamento, caso em que será isento de qualquer ônus decorrente da regularização.

Art.12. O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos valores definidos no Art.2º.

Art.13 Esta portaria substitui todos os artigos e anexos que tratam dos valores de cofinanciamento e critérios de repasse dos recursos financeiros nas Portarias 089-R, 092-R, 096-R, 140-R, 148-R e 168-R/2022.

Art.14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 10 de março de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

Nº	Município	Local	Nº ESF por UBS	Área Total (m²)	Valor por m² (R\$)	1ª Parcela (10%) (R\$)	2ª Parcela (40%) (R\$)	3ª Parcela (40%) (R\$)	4ª Parcela (10%) (R\$)	Valor Total Estimado da Obra m² (R\$ PROJETO PADRÃO SESA)
1	Afonso Cláudio	João Valim	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
2	Afonso Cláudio	Centro	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
3	Água Doce do Norte	Cafelândia	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
4	Água Doce do Norte	Vila Nelita	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
5	Águia Branca	Córrego Ebnezer	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
6	Águia Branca	Córrego das Flores	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
7	Anchieta	Castelhanos	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
8	Apiacá	Boa Vista	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
9	Aracruz	De Carli	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
10	Aracruz	Guaraná	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
11	Aracruz	Bela Vista	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
12	Aracruz	Santa Cruz	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
13	Atílio Vivácqua	Centro	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
14	Baixo Guandu	Residencial Baim	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
15	Barra de São Francisco	Cachoeirinha de Itaúnas	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
16	Barra de São Francisco	Vargem Alegre	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
17	Barra de São Francisco	Santo Antônio	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
18	Barra de São Francisco	Monte Sinai	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
19	Barra de São Francisco	Irmãos Fernandes	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
20	Bom Jesus do Norte	Vista Alegre	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
21	Cachoeiro de Itapemirim	Nossa Senhora Aparecida	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
22	Cachoeiro de Itapemirim	Agostinho Simonato	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67

23	Cachoeiro de Itapemirim	Recanto	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
24	Cachoeiro de Itapemirim	Paraíso	4 ESF	1312,76	4.382,94	575.374,56	2.301.498,22	2.301.498,22	575.374,56	5.753.745,55
25	Cachoeiro de Itapemirim	Luiz Tinoco da Fonseca	4 ESF	1312,76	4.382,94	575.374,56	2.301.498,22	2.301.498,22	575.374,56	5.753.745,55
26	Cariacica	São Geraldo	4 ESF	1312,76	4.382,94	575.374,56	2.301.498,22	2.301.498,22	575.374,56	5.753.745,55
27	Cariacica	Porto de Santana	6 ESF	1689,34	4.288,99	724.556,68	2.898.226,72	2.898.226,72	724.556,68	7.245.566,79
28	Cariacica	Nova Esperança	6 ESF	1689,34	4.288,99	724.556,68	2.898.226,72	2.898.226,72	724.556,68	7.245.566,79
29	Colatina	Centro	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
30	Colatina	Ayrton Senna	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
31	Colatina	Colatina Velha	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
32	Colatina	Maria das Graças	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
33	Colatina	Santos Dummont	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
34	Conceição da Barra	Sayonara	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
35	Conceição da Barra	Braço do Rio	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
36	Conceição da Barra	Cobraice	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
37	Conceição do Castelo	Comunidade Ribeirão do Meio	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
38	Divino de São Lourenço	Córrego do Veado	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
39	Dores do Rio Preto	Mundo Novo	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
40	Dores do Rio Preto	Sede	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
41	Ecoporanga	Prata dos Baianos	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
42	Ecoporanga	Assentamento Miragem	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
43	Ecoporanga	Cotaxé	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
44	Ecoporanga	Jardins de Aroma I e II	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
45	Ecoporanga	Vila Nova	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
46	Fundão	Centro	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
47	Guaçuí	Horto Florestal	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
48	Ibitirama	Sede	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
49	Iconha	Jardim Jandira	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
50	Itaguaçu	Sobreiro	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
51	Itaguaçu	Sede	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
52	Iúna	Perdição - Nossa Senhora das Graças	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
53	Iúna	Pequiá	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
54	Jaguaré	Boa Vista	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
55	Jaguaré	Novo Tempo	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
56	Jaguaré	Palmito	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
57	João Neiva	Demétrio Ribeiro	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
58	João Neiva	Floresta	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
59	Linhares	Baixo Quartel	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
60	Linhares	Rio das Palmas	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
61	Linhares	Centro	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
62	Linhares	Movelar	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Março de 2023.

27

63	Linhares	Interlagos II	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
64	Mantenópolis	Santa Luzia	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
65	Marataízes	Caçulucagem - Praia dos Cações	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
66	Marechal Floriano	São Cristóvão	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
67	Marilândia	Centro	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
68	Mimoso do Sul	Santo Antônio do Muqui	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
69	Montanha	Residencial Tutu Reuter	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
70	Montanha	São Sebastião do Norte	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
71	Muniz Freire	Piaçu	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
72	Muniz Freire	Sede	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
73	Muniz Freire	Itaici	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
74	Nova Venécia	Aeroporto	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
75	Nova Venécia	Cristalino	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
76	Nova Venécia	Guarabú	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
77	Nova Venécia	São Gonçalo	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
78	Nova Venécia	Água Limpa	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
79	Pancas	Córrego Carapina	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
80	Pancas	Laginha	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
81	Pinheiros	Domiciano	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
82	Pinheiros	Vila Nova	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
83	Ponto Belo	Itamira - Centro	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
84	Ponto Belo	Alvorada	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
85	Rio Bananal	São Jorge de Tiradentes	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
86	Rio Novo do Sul	Comunidade de São Vicente	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
87	Santa Leopoldina	Caramuru	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
88	Santa Maria de Jetibá	Alto São Sebastião	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
89	Santa Maria de Jetibá	São Sebastião do Meio	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
90	São Domingos do Norte	Caixa D'Água - Loteamento Kiko	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
91	São Gabriel da Palha	João Colombi	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
92	São José do Calçado	Divino Espírito Santo (Jacá)	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
93	São Mateus	Morada do Ribeirão	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
94	São Mateus	Guriri Sul	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
95	São Mateus	Aviação	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
96	São Mateus	Parque das Brisas	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
97	São Mateus	Paulista	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
98	São Roque do Canaã	Vila Verde	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
99	Serra	São Diogo	3 ESF	692,63	4.280,99	296.514,28	1.186.057,11	1.186.057,11	296.514,28	2.965.142,78
100	Serra	Parque de Jacaraípe	5 ESF	1431,58	4.335,97	620.728,79	2.482.915,17	2.482.915,17	620.728,79	6.207.287,93
101	Sooretama	Comendador Rafael	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36

102	Sooretama	Salvador	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
103	Sooretama	Canaã	1 ESF	449,88	4.782,71	215.164,54	860.658,14	860.658,14	215.164,54	2.151.645,36
104	Sooretama	Centro	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
105	Vila Pavão	Córrego do Pavão	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
106	Vila Valério	Nossa Senhora da Penha	2 ESF	560,21	4.764,39	266.906,07	1.067.624,27	1.067.624,27	266.906,07	2.669.060,67
107	Vila Velha	Novo México	6 ESF	1689,34	4.288,99	724.556,68	2.898.226,72	2.898.226,72	724.556,68	7.245.566,79
108	Vila Velha	Paul	6 ESF	1689,34	4.288,99	724.556,68	2.898.226,72	2.898.226,72	724.556,68	7.245.566,79
109	Vila Velha	Rio Marinho	6 ESF	1689,34	4.288,99	724.556,68	2.898.226,72	2.898.226,72	724.556,68	7.245.566,79
110	Vila Velha	Praia das Gaivotas	6 ESF	1689,34	4.288,99	724.556,68	2.898.226,72	2.898.226,72	724.556,68	7.245.566,79
111	Vila Velha	Riviera da Barra	6 ESF	1689,34	4.288,99	724.556,68	2.898.226,72	2.898.226,72	724.556,68	7.245.566,79
TOTAL						31.700.219,98	126.800.879,92	126.800.879,92	31.700.219,98	317.002.199,80

Protocolo 1044053

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA PORTARIA Nº 020-R/2023

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, de acordo com a Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023; a Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023; que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541, de 12 de março de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº. 005/2019, de 01/10/2019, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Custeio do pagamento de indenização suplementar do efetivo convocado extraordinariamente, em caráter de urgência, em realização de escala operacional no Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, localizado na Rua Alameda Mary Ubirajara, Santa Lúcia, Vitória - ES (Proc. 2022-1BRVV).

II - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 005/2019, de 01/10/2019

III - VIGÊNCIA: Data de início: 01/01/2023 - Data de Término: 31/01/2023

IV- DE/Concedente:

Órgão: 44 - Secretaria de Estado da Saúde

UO: 44901 - Fundo Estadual de Saúde

UG: 440901 - Fundo Estadual de Saúde

V - PARA/Executante:

Órgão: 45 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

UO: 45104 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

UG: 450104 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

VI - CRÉDITO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
UG/ EMITENTE		440901 - FES			UG/FAVORECIDA				450104 - CBMES	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	UG	PLANO ORÇAMEN-TÁRIO	VALOR (R\$)		
	UG	PROGRAMA DE TRABALHO								
2	440901	10.122.0047.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	1500000000	3.3.90.93	440901	002766 - ISEO - PREVENÇÃO HINSG	95.888,96		